



ESTUDO TÉCNICO

EXPLICANDO A CRISE: ASSISTÊNCIA SOCIAL



www.CNM.org.br

SUMÁRIO

1. Explicando a crise: Assistência Social	2
2. Cenário orçamentário	11
3. O Subfinanciamento do Suas.....	14
4. Demanda reprimida do Programa Bolsa Família (PBF).....	16
5. Cadastro Único.....	19





EXPLICANDO A CRISE: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Área: Assistência Social

Palavra-chave: Orçamento; Demanda Reprimida;
Pagamento; Subfinanciamento; Cadastro Único;
Assistência Social; Regulamentação

Telefone: (61) 2101-6000

E-mail: a.social@cnm.org.br

Produzido em: junho de 2024

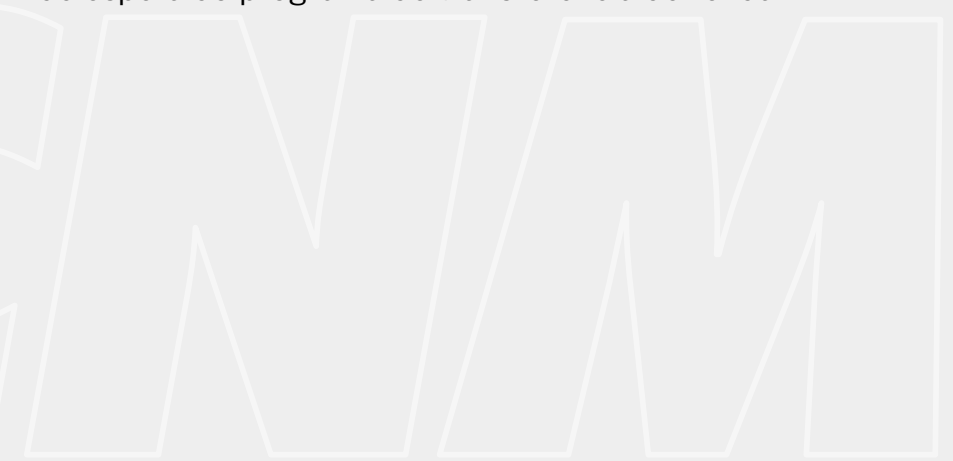
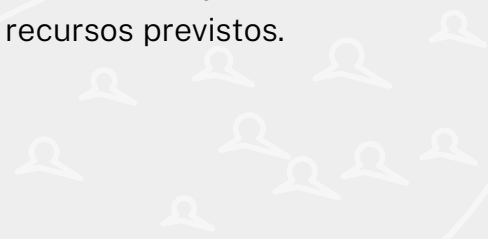
Capa e diagramação: Assessoria Comunicação CNM

1. EXPLICANDO A CRISE: ASSISTÊNCIA SOCIAL

O estudo tem o objetivo de apresentar a distribuição de recursos do orçamento público para a Política de Assistência Social. A consulta de dados foi realizada no sistema Integrado de Administração Financeira (Cecad), Sistema de Parcelas Pagas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate à Fome (MDS) e no Siga Brasil do Senado Federal, o qual permite acesso ao Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi), sistema de informações sobre orçamento público federal, com tratamento de dados por elaboração própria.

Nesse sentido, para fazer uma análise de execução dessa política pública, apresenta-se informação dos instrumentos de planejamento orçamentário, como o Projeto de Lei Orçamentária Anual (Ploa), no intuito de monitorar e avaliar a previsão de recursos, bem como a Lei Orçamentária Anual (Loa), com o objetivo de monitorar e avaliar a execução dos recursos previstos.

Ademais, além da série histórica da falta de sustentabilidade orçamentária e financeira na política de Assistência Social, houve uma ausência de preparo institucional no processo de elaboração da proposta de substituição do Programa Bolsa Família, em que não houve definição dos processos operacionais de acesso e permanência nos auxílios, bem como falta da relação de integração entre as políticas públicas, o que deixou vulnerável sua institucionalização e privou milhões de famílias de compor esses auxílios e melhorar sua capacidade de sustento e acesso a direitos sociais. O programa altera faixa de renda, e isso proporciona maior cobertura, mas segue mantendo uma lógica de acesso por condicionalidade. A consequência disso reflete no aumento da quantidade de pessoas na fila de espera do programa de transferência de renda.



1.1. O DESFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

O principal marco regulatório da Política de Assistência Social é a Lei Orgânica da Assistência Social (Loas), aprovada a partir da Lei 8.742/1993. No Capítulo III do art. 6º D se instala uma série de determinações que demandam capacidade institucional de organização e sustentabilidade financeira para garantia da oferta de proteção social, tal qual instalação e manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), os quais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e dos indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Cada serviço e programa socioassistencial executado nos Cras-PSB e Creas-PSE **possui regulação complementar por meio da edição de portarias**, em que se observam fatores como adesão, responsabilidades e apoio financeiro. A definição de competências dos Entes federados, incluindo a competência comum de cofinanciamento por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social que são definidos na mesma lei, entre os art. 12º e art. 15º.

Nessa direção de competências (cofinanciamento) e pactuação/adesão, para execução dos serviços socioassistenciais, a adesão formal dos Municípios junto ao órgão gestor federal é realizada em sistema eletrônico, Sistema de Autenticação e Autorização (SAA). E, considerando o cofinanciamento federal, regular e automático, **ao longo dos anos ocorreram intercorrências na manutenção do caráter de ação continuada da oferta dos serviços socioassistenciais**. O estudo “Desfinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (Suas)”, publicado recentemente pela CNM, aborda as intercorrências observadas, entre 2014 e 2022, no cofinanciamento do órgão gestor federal aos Municípios.

O Quadro 1 apresenta o rol de 22 serviços prestados na Assistência Social nas áreas de proteção social básica, proteção social especial (nas categorias de média e alta complexidade), além dos programas federais e apoios concedidos pelo governo federal para a gestão do Suas e do Programa Bolsa Família (PBF) e as suas respectivas legislações.

Quadro 1 – Regulamentação da Proteção Social e serviços ofertados

Proteção Social	Definição	Piso	Serviços	Regulamentação
Básica	Comporta uma série de programas e serviços socioassistenciais referenciados ao CRAS, além de absorver as maiores demandas e passivo de valores de cofinanciamento federal	Básico fixo (PBF)	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Portaria MDS 116/2013, art. 3º
		Variável (PBV)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Portaria MDS 134/2013
			Equipes Volantes	Portaria MDS 303/2011, art.1º
			Manutenção de Lanchas da Assistência Social	Portaria MC 610/2021

Município forte. Brasil forte.

CNM

Proteção Social	Definição	Piso	Serviços	Regulamentação
Especial Média complexidade	comporta uma série de programas e serviços socioassistenciais referenciados ao Creas, absorve demandas mais complexas	Fixo de Média Complexidade (PFMC)	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (Paefi)	Portaria MDS 431/2008
		Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC) Serviço Especializado	Portaria MDS 843/2010	
		Serviço para Pessoas em Situação de Rua	Portaria MDS 843/10 e Portaria MDS 139/2012	
		Serviço Especializado em Abordagem Social	Portaria MDS 843/2010	
		Serviço de Proteção Social Especial em Centro-Dia de Referência para pessoas com deficiência em situação de dependência e Suas famílias	Portaria MDS 843/2010	
		Transição de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e Suas famílias	Resolução CNAS 109/2009
		Variável de Média Complexidade	Serviço Socioeducativo Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (Peti)	Portaria MDS 318/2016

Proteção Social	Definição	Piso	Serviços	Regulamentação
Especial alta complexidade	comporta uma série de programas e serviços socioassistenciais referenciados ao Creas, absorve demandas mais complexas	Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Portaria MDS 460/07
		Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC II)	Serviço de Acolhimento ao Público Geral	
			Serviço de Acolhimento Institucional à população em situação de rua	Portaria MDS 431/2008
Programas		Piso Variável de Alta Complexidade (Pvac)	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e em situação de dependência	
			Serviço de Proteção Social Especial em situações de calamidades públicas emergências	Portaria MDS 90/2013
		Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas)	Pessoas economicamente ativas que necessitam de mediação do acesso ao mundo do trabalho	Portaria MDS 2.313/2018
		Programa Primeira Infância no Suas	Criança Feliz	Decreto 9.579/2018
		BPC na escola	BPC na Escola	Portaria Interministerial 18/2007
Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Aepeti).	Aepeti	Resolução CNAS 12/2018		

Proteção Social	Definição	Piso	Serviços	Regulamentação
Apoio à Gestão	Repasse para Gestão do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e para o Cadastro Único e Programa Bolsa Família (PBF)	IGDSUAS	IGDSUAS	Portaria MDS 337/2011 e Portaria MDS 07/2012
		IGDPBF	IGDPBF	Portaria MDS 887/2023

Fonte: MDS. Elaboração: CNM.



Em razão das intercorrências nos repasses por parte do órgão gestor federal, a Confederação realizou novo levantamento a fim de atualizar a estimativa de subfinanciamento dos Municípios ocorrida no período de 2014-2022.

A partir da plataforma Parcelas Pagas, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), foi possível observar pendência nos repasses de responsabilidade do governo federal para os Blocos de Proteção Social Básica e Especial, do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD Suas) e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD PBF), além dos programas “Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” (Aepeti) e Criança Feliz.

Uma vez que o cofinanciamento para as políticas públicas citadas depende de repasses mensais, em doze parcelas por ano, foi observado que em diversas oportunidades a União deixou de efetuar repasse para os Municípios, o que consiste, segundo a Confederação, em uma dívida com os Municípios. É importante ressaltar que a ausência desse cofinanciamento Federal não implica interrupção da oferta dos serviços, uma vez que os gestores municipais mantêm o

atendimento à população, mesmo enfrentando sobrecarga financeira e comprometendo a gestão municipal.

No período levantado, em valores nominais, quase todos os Municípios deixaram de receber parcelas de cofinanciamento do Suas, totalizando \$ 7,68 bilhões. Os valores foram corrigidos pela Selic, de acordo com o entendimento do art. 3º da EC 113/2021:

Art. 3º Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.

A atualização pela Selic elevou o montante de parcelas a pagar da União para os Municípios para R\$ 10,9 bilhões. A Tabela 5 separa por Unidade da Federação os valores a repassar dos blocos de Gestão do CadÚnico/PBF e Suas, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e dos Programas federais. Como é possível observar, 83% dos recursos devidos estão divididos entre PSB (55%) e PSE (27%).

Tabela 1 – Valores pendentes de pagamento ao Suas: 2014-2024 corrigidos pela Selic

UF	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Bloco da Gestão do Suas	Bloco da Proteção Social Básica	Bloco da Proteção Social Especial	Programas	Total
AC	2.898.639	1.126.016	29.532.933	9.368.935	5.359.657	48.286.179
AL	18.036.840	4.586.433	113.536.054	51.928.020	42.120.843	230.208.191
AM	14.574.967	5.285.912	128.066.240	43.029.734	20.007.455	210.964.307
AP	3.168.116	915.644	21.534.250	8.322.122	3.051.148	36.991.279
BA	84.558.066	19.878.468	556.300.149	169.429.624	128.039.257	958.205.564
CE	36.322.945	9.671.179	303.473.614	92.326.780	102.121.495	543.916.013
DF	0	0	0	0	0	0
ES	9.546.918	3.234.169	112.062.596	97.029.739	5.171.275	227.044.698
GO	16.696.124	7.510.235	252.624.565	102.381.993	26.699.322	405.912.239
MA	44.974.957	12.408.619	300.908.279	66.548.561	97.544.008	522.384.424
MG	66.658.129	23.789.950	727.691.550	332.576.387	80.516.477	1.231.232.493
MS	6.359.299	3.139.057	91.740.620	73.666.331	8.559.938	183.465.245
MT	8.687.080	5.577.003	136.618.938	54.837.341	14.446.340	220.166.701
PA	52.023.613	11.913.406	282.085.039	93.205.104	52.145.388	491.372.550
PB	25.278.596	5.759.535	192.185.563	53.314.810	68.932.933	345.471.437
PE	45.028.367	10.632.547	289.199.004	100.962.715	78.723.588	524.546.221
PI	16.874.633	6.974.943	178.648.690	26.818.385	66.499.932	295.816.583

PR	20.859.139	10.762.829	371.501.157	248.857.493	14.854.520	666.835.138
RJ	41.185.922	7.113.555	246.714.647	245.931.155	25.338.348	566.283.627
RN	17.536.221	5.353.864	162.972.223	39.864.300	39.195.879	264.922.487
RO	6.235.329	2.592.166	55.397.008	24.801.511	5.464.734	94.490.748
RR	2.943.250	1.143.924	20.788.363	4.144.642	6.916.859	35.937.038
RS	33.343.048	12.877.764	371.041.886	208.662.056	20.926.842	646.851.595
SC	13.943.064	6.573.794	222.256.290	133.273.299	2.688.147	378.734.594
SE	9.866.847	3.063.497	89.211.870	31.689.333	19.153.908	152.985.456
SP	98.344.728	22.810.030	685.979.164	658.484.414	58.933.055	1.524.551.389
TO	6.526.783	3.593.185	101.566.961	18.908.853	11.641.277	142.237.059
BR	702.471.619	208.287.722	6.043.637.653	2.990.363.635		10.949.813.254

Fonte: Parcelas Pagas. Elaboração: CNM.

Os Estados de São Paulo são os que possuem o maior volume de recursos a receber (R\$ 1,5 bilhão), seguidos de Minas Gerais (R\$ 1,2 bilhão) e Bahia (R\$ 958 milhões). Os Municípios dos três Estados concentram 34% dos recursos que a União não repassou aos Municípios desde 2014 (R\$ 3,7 bilhões). Por outro lado, os Municípios de Roraima (R\$ 35 milhões), Amapá (R\$ 36 milhões) e Acre (R\$ 48 milhões) são os que possuem os menores volumes de recursos a receber.

2. CENÁRIO ORÇAMENTÁRIO

Historicamente, o orçamento Suas apresenta um comportamento instável, contando com um desmonte estruturante, em que ano a ano valores oscilam, deixando vulnerável a sustentabilidade da rede de serviços socioassistenciais. Essa narrativa é comprovada por meio de série histórica que apresenta dados sobre orçamento. E, considerando o período de 2015 a 2023, são quase 10 anos de provisão de serviços e um orçamento que não consegue superar cenários políticos, sendo refém de medidas de ajuste fiscal.

Nesse sentido, no cenário orçamentário do ano de 2023, o valor autorizado para manutenção das principais ações, serviços e programas da Assistência Social foi de pouco mais de R\$ 3,4 bilhões; contudo, o executado até o final do ano foi de R\$ 3 bilhões, com 89% de execução, em que os Municípios deixaram de receber mais de R\$ 400 milhões.

Tabela 2 – LOA – Orçamento do cofinanciamento federal – 2023

Cód	Ação	Dotação	Autorizado	Pago	Execução
			2023		
219E	Ações de proteção social básica	1.468.528.498	1.468.528.498	1.460.425.020	99%
219F	Ações de proteção social especial	763.890.930	763.890.930	665.880.081	87%
00U7	Apoio à gestão descentralizada do programa bolsa auxílio brasil	234.821.000	234.821.000	234.251.825	99%
00US	Apoio à gestão descentralizada do programa bolsa família	544.321.000	544.321.000	390.461.382	71%
217M	Desenvolvimento integral na primeira infância-criança feliz	430.601.500	430.601.500	312.685.416	72%
Total		3.442.162.928	3.442.162.928	3.063.703.724	89%

Fonte: SigaBrasil/SenadoFederal. Elaboração: CNM

2.1. COMPARATIVO ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS (2023 – 2024)

O orçamento autorizado para o ano de 2024 é de R\$ 3,1 bilhões, comparando os cenários é possível perceber que há um decréscimo de R\$ 248 milhões (8%) em relação a própria LOA 2023.

Constata-se, ainda, que entre o exercício financeiro de 2023 para o de 2024 houve aumento somente no IGD/PBF, sendo que este aumento foi de apenas R\$ 97,9 milhões (13%). E, em todos os demais blocos onde houve decréscimo, a perda da Proteção Social Básica foi de R\$ 321,8 milhões (22%); seguida do Criança Feliz, com R\$ 48,3 milhões (11%); e da Proteção Social Especial, com R\$ 12,3 milhões (2%).

Tabela 3 – Ploa 2023 – Ploa 2024 – Serviços Socioassistenciais e aprimoramento da gestão do Suas

Cód	Ação	LOA		Cresc.
		2023	2024	
219E	Ações de proteção social básica	1.468.528.498	1.147.148.001	-22%
219F	Ações de proteção social especial	763.890.930	751.511.401	-2%
00US	Apoio à gestão descentralizada do programa bolsa auxílio brasil	779.142.000	877.058.000	13%
217M	Apoio à gestão descentralizada do programa bolsa família	430.601.500	382.238.119	-11%
Total		3.442.162.928	3.157.955.521	-8%

Fonte: SigaBrasil/SenadoFederal. Elaboração: CNM

O valor autorizado para o ano de 2024 representa no processo de manutenção do Suas praticamente o mesmo valor do ano de 2015, são quase 10 anos em que os Municípios vivenciam um cenário de oscilação orçamentária, considerando que 2015 foi o ano em que seu orçamento apresentou o melhor comportamento, antes e depois disso sempre esteve na casa dos R\$ 2 bilhões ou menos que isso.

Tabela 4 – Cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais e de gestão do Suas – 2015

Desc	Código	Descrição	2015
Prog	2037	Consolidação do Suas	
	2460	Proteção Social Básica	15.202.330.008
	219F	Proteção Social Especial	796.568.144
Ação	8893	IGD-SUAS	209.926.471
	217M	Criança Feliz	-
	8446	IGD-bolsa	535.000.000
Total			3.058.727.623

3. O SUBFINANCIAMENTO DO SUAS

Na mesma proporção do congelamento das estruturas de atendimento à população mais vulnerável, os 5.569 Municípios contam com cerca de 30 mil equipamentos da Rede Suas, onde desde 2015 não há possibilidade de expansão da sua oferta, considerando o modelo de cofinanciamento tripartite, ou seja, com apoio financeiro da União.

Corroborando esse processo de fragilidade que gera responsabilização dos Municípios e sobrecargas, o que se apresenta é uma situação de subfinanciamento e desproteção social, em que os pisos de cofinanciamento dos serviços socioassistenciais estão sem reajuste praticamente desde a sua criação, com uma defasagem média de mais de 100%, como por exemplo:

Tabela 5 – Serviço de Proteção Integral à Família (Paif)

Tipo	Início do Programa (DATA)	Valor Inicial do Programa	Valor Atual do Programa	Valor CORRIGIDO do Programa (B) IPCA - Abril 2024	Defasagem (A/B)
Valor por família referenciada	Portaria 442, 26/08/2005 Portaria 116, 22/10/2013	R\$1,80 Família referenciada	R\$ 2,40	R\$ 5,25	118,9%

Elaboração: CNM

Tabela 6 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) – Pequeno porte I e II

Município Pequeno (portes I e II)	Início do Programa (DATA)	Valor Inicial do Programa	Valor Atual do Programa	Valor CORRIGIDO do Programa (B) IPCA – Abril 2024	Defasagem (A/B)
Gestão Inicial Básica	Dez./2010	R\$ 4.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 14.023,97	115,8%
Gestão Plena	Dez./2010	R\$ 7.200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 17.260,27	115,8%

Elaboração: CNM

Tabela 7 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) – Médio Porte

Município Médio Porte	Início do Programa (DATA)	Valor Inicial do Programa	Valor Atual do Programa	Valor CORRIGIDO do Programa (B) IPCA – Abril 2024	Defasagem (A/B)
Gestão Inicial Básica	dez/10	R\$ 7.200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 17.260,27	115,8%
Gestão Plena	dez/10	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 22.222,59	115,8%

Elaboração: CNM.

Tabela 8 – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi) – MetrÓpole

Município MetrÓpole	Início do Programa (DATA)	Valor Inicial do Programa	Valor Atual do Programa	Valor CORRIGIDO do Programa (B) IPCA – Abril 2024	Defasagem (A/B)
Gestão Inicial Básica	dez/10	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	R\$ 22.222,59	115,8%
Gestão Plena	dez/10	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 28.047,93	115,8%

Elaboração: CNM

4. DEMANDA REPRIMIDA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)

Programas sociais que não são concebidos como política de Estado estão sujeitos a alterações e se tornam vulneráveis às intervenções políticas. Em 2023, houve retomada do Programa Bolsa Família por meio da Medida Provisória 1.164/2023, atualmente Lei 14.601/2023.

Antes da aprovação do atual Programa Bolsa Família (PBF), a demanda reprimida do Programa Auxílio Brasil (PAB), em fevereiro de 2023, era de **2,55 milhões de famílias e 3,69 milhões de pessoas**. Considerando dados abertos Cecad/MDS, mês de janeiro de 2024, a demanda reprimida do PBF ainda é elevada e marca **2,19 milhões de famílias e 2,74 milhões de pessoas**.

Ao comparar a demanda reprimida do PBF com a do Programa Auxílio Brasil (PAB), percebe-se uma tendência de queda da demanda, mas com aumento no mês de maio. Os dados apresentam uma oscilação.

Segundo Censo IBGE, a população brasileira chegou à marca dos **203.062.512 milhões de habitantes**; desses,

96.475.877 milhões estão no Cadastro Único, o que corresponde a 47% da população, compondo cerca de **41.950.775 milhões de família no cadastro**. Recebendo o **Bolsa Família são 20.889.512 milhões de famílias**, o equivalente a 55.083.325 milhões de pessoas. O produto dessa diferença é cerca de 21.061.263 milhões de família e 41.392.552 milhões de pessoas, dentro desse quantitativo está a demanda reprimida por acesso ao programa de transferência de renda – Bolsa Família, que está na faixa dos 2,1 milhões de famílias e 2,7 milhões de pessoas (com renda per capita mensal igual ou inferior a R\$ 218,00). Ao se subtrair a demanda reprimida desse público, ainda teremos uma parcela de ao menos 19% (38.692.552 milhões de pessoas) da população brasileira sendo considerada a apresentar alguma situação de vulnerabilidade e risco social, demandando dos gestores locais ações de proteção social, tal qual a provisão do Benefício Eventual, bem como o acesso a outros programas sociais em qualquer esfera de governo.

Gráfico 1 – Demanda Reprimida do PBF – Famílias

Fonte: CECAD/MDS. Elaboração CNM

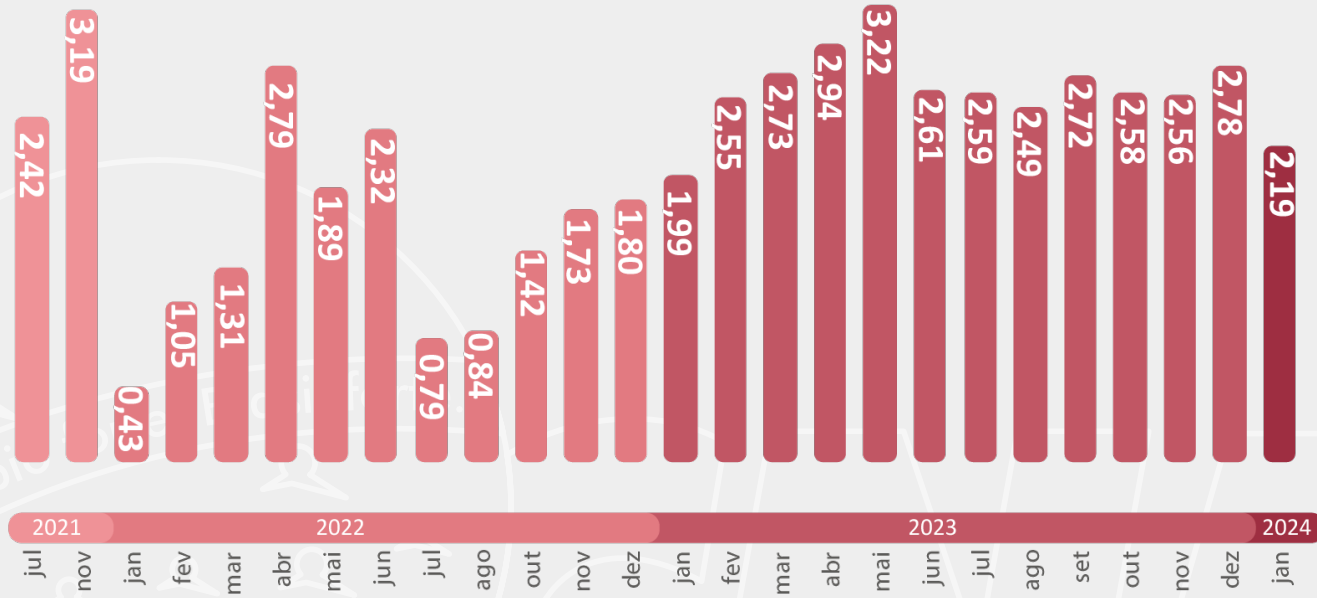
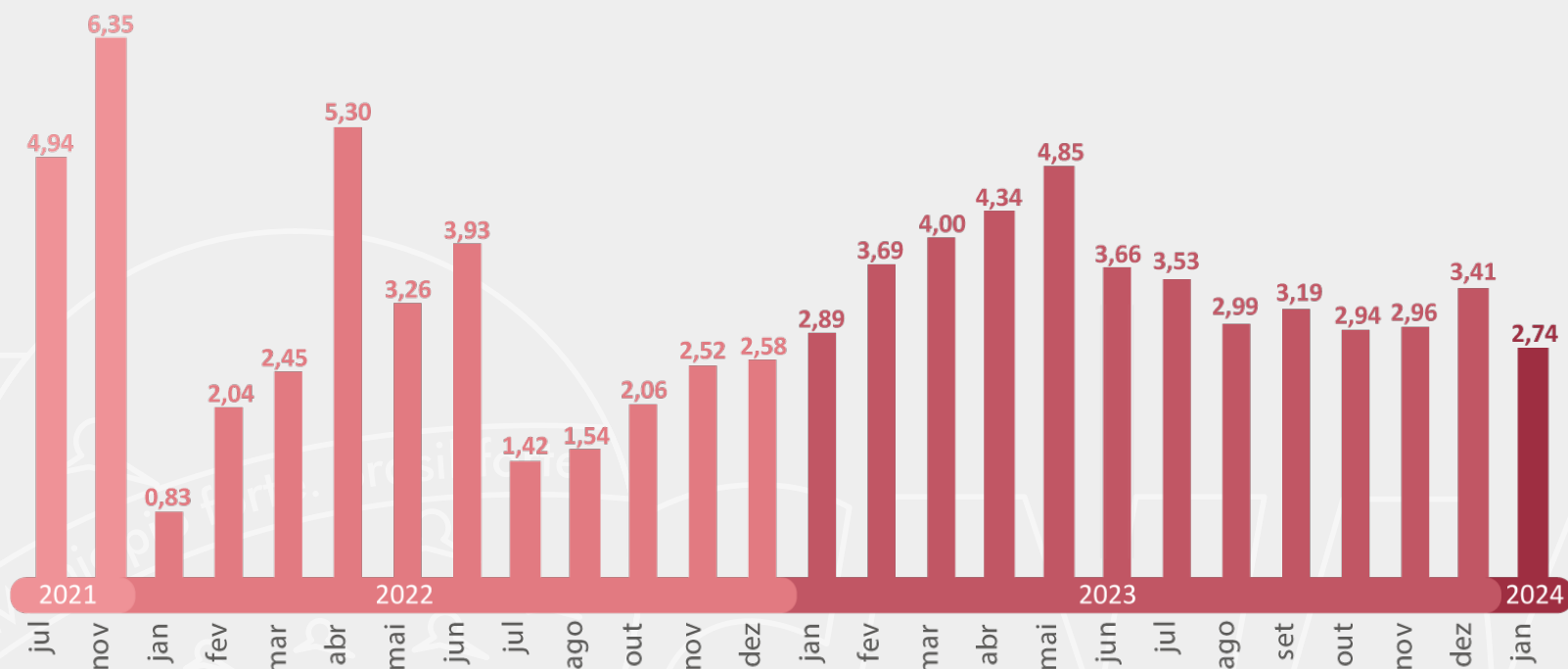


Gráfico 2 – Demanda Reprimida do PBF – Pessoas



Fonte: Cead/MDS. Elaboração CNM

5. CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único (CadÚnico) é um instrumento de coleta de dados, processamento, sistematização e disseminação de informações que permite gerar um perfil socioeconômico da população, dentre elas as com renda mensal familiar per capita de até meio salário mínimo e possibilita a integração de usuários em programas sociais do governo federal.

A gestão do CadÚnico presume descentralização administrativa e responsabilidades compartilhadas entre os três Entes federados. Dentre as responsabilidades, fica a cargo dos Municípios a operacionalização do Cadastro, entre outras:

- identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários específicos;
- analisar os dados e zelar pela qualidade das informações coletadas;
- digitar, no sistema de cadastro único, os dados coletados nos formulários;
- manter atualizada a base de dados municipal do cadastro único;

- dispor de infraestrutura e recursos humanos permanentes para a execução das atividades inerentes à operacionalização do cadastro único;
- estimular a utilização dos dados do cadastro único para o planejamento e a gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local;
- prestar apoio e informações às famílias de baixa renda sobre o cadastro único;
- arquivar os formulários em local adequado por um período mínimo de 5 anos;
- adotar medidas para controle e prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais.

Em relação ao cumprimento das competências indicadas no parágrafo anterior, percebe-se, segundo estudo realizado pela CNM a fim de apurar o custo mensal de um posto de cadastramento do Cadastro Único, que na maioria dos Municípios há somente uma equipe para realização de todas as atividades, incluindo o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, como as condicionalidades de educação e saúde, o que gera uma sobrecarga junto aos Municípios na

execução das atividades administrativas relacionadas ao Cadastro Único.

Segundo pesquisa realizada pela CNM, verificamos que anualmente os Municípios pesquisados têm um gasto médio para a manutenção dos postos de cadastramento de R\$ 148.545,00 mil, descritos em: R\$ 29.075,00 mil com custeio; R\$ 31.785,00 mil com folha de pagamento; R\$ 73.460,00 mil com ações de investimento; e R\$ 14.225,00 mil com a busca ativa. Diante dos dados, os Municípios têm um gasto aproximado de R\$ 12.378.750 mil por mês para a manutenção dos postos de cadastramento.

Cabe ressaltar que atualmente há quase 42 milhões de famílias; e cerca de 96 milhões de pessoas cadastradas no Cadastro Único, sendo que, entre os anos de 2012 e 2023, ao menos 19 milhões de famílias passaram a integrar o Cadastro Único, ou seja, os Municípios são os principais responsáveis pela manutenção do Cadastro Único e recebem do governo federal – a título de apoio financeiro – R\$ 4,00 por cadastro válido. Entretanto, esse valor não condiz com os dispêndios que a gestão municipal realiza

para desempenhar as atividades, como gastos com a manutenção da estrutura da unidade de atendimento presencial, com pessoal, com locomoção, entre outros.

Observa-se, ainda, que desde o exercício financeiro de 2010 foram facultados somente dois reajustes para o IGD/PBF, sendo o primeiro em 2012, cujo valor de referência passou de R\$ 2,50 para \$ 3,25; outro ano de 2022, em que o reajuste foi de R\$ 0,25, ou seja, o valor passou a ser R\$ 3,50; e, mais recentemente, que o valor de referência passou para R\$ 4,00 (2023). Todavia, os reajustes concedidos não consideraram a demanda, a capacidade de atendimento e a inflação. Caso houvesse critério de reajuste nos valores de cofinanciamento federal pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o valor de repasse do IGD PBF deveria ser de R\$ 8,76, conforme os dados relacionados abaixo:



Tabela 9 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD PBF

Tipo	Portarias	Valor Inicial	Valor Atual	Valor CORRIGIDO IPCA - Abril 2024	
Valor por cadastro válido	Portaria 148, 27/04/2006 Portaria 754, 20/10/2010 Portaria 319, 29/09/2011 Portaria 887, 07/07/2023	R\$ 2,50	R\$ 4,00	R\$ 8,76	118,9%

Elaboração: CNM

Nessa perspectiva, o ordenamento jurídico formata uma estrutura institucional de maneira que União, Estados e Municípios assumam conjuntamente responsabilidades financeiras e técnicas para oferta continuada dos serviços socioassistenciais da Política de Assistência Social na lógica do pacto federativo. Contudo, no modelo de gestão atual, o financiamento está desconectado da realidade local, desconsiderando marcadores como características regionais, falta de reajustes nos valores de cofinanciamento, ausência da atuação dos Estados na relação federativa, porte populacional e não contingente populacional como referência para cálculo de repasses, estabelecendo metas a partir de uma lógica meritocrática de gestão, desconfigurando a lógica da proteção social.

Nesse sentido, há um antagonismo entre a métrica estabelecida a partir do pacto federativo e a cobrança pela qualidade na oferta dos serviços socioassistenciais. O gerenciamento a partir do governo federal tem gerado uma série de intercorrências para a gestão municipal, sobretudo fragilidades e sobrecargas.

www.cnm.org.br

Sede

SGAN 601 – Módulo N
CEP: 70830-010
Asa Norte – Brasília/DF
Tel: (61) 2101-6000

Escritório Regional

Rua Marcílio Dias, 574
Bairro Menino Deus
CEP: 90130-000 – Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3232-3330